



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1106, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a correção identificada nas leis Ordinárias Municipais Nº 1088 a Nº1100, de 24 de março de 2025.”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes Leis Ordinárias Municipais de Espírito Santo do Turvo, *para substituir, onde constar a classificação econômica da categoria de despesa "4.4.22.52.00", pela classificação econômica da categoria de despesa "4.4.90.52.00", ficando inalterados os demais dispositivos das leis:*

I - Lei nº 1088, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.056;

II - Lei nº 1089, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.057;

III - Lei nº 1090, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.058;

IV - Lei nº 1091, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.059;

V - Lei nº 1092, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.060;

VI - Lei nº 1093, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.061;

VII - Lei nº 1094, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.062;

VIII - Lei nº 1095, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.063;

IX - Lei nº 1096, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.064;

X - Lei nº 1097, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.065;

XI - Lei nº 1098, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.066;

XII - Lei nº 1099, de 24 de março de 2025:

a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.067;

XIII - Lei nº 1100, de 24 de março de 2025: a) Art. 3º, no tocante à dotação orçamentária da funcional programática 12.306.0005.1.064.

Parágrafo único. A alteração mencionada no caput deste artigo visa corrigir a indicação da classificação da categoria de despesa, não implicando em qualquer modificação no mérito das proposições ou nos valores destinados às ações de governo do Município de Espírito Santo do Turvo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1106 em 22/04/2025
Fls nº 24 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.